Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2026
DISPENSA DE VALOR Nº 035/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR AÇÃO COMUNITÁRIA DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS CULTURAIS ALUSIVA AO EVENTO NATAL MÁGICO, PARA USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAS DO PAIF DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Capitão Manoel Lopes, s/n, Centro, São José de Princesa, Estado da Paraíba, CEP: 58.758-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.684/0001-45, representado pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito JULIANO DINIZ DE MORAIS, através da Secretaria de Assistência Social do Município no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços/aquisição transparentes em face das dispensas diretas através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR AÇÃO COMUNITÁRIA DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS CULTURAIS ALUSIVA AO EVENTO NATAL MÁGICO, PARA USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAS DO PAIF DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, conforme descrição dos objetos definidos abaixo e termo de referência em anexo:

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os interessados poderão apresentar propostas até o dia **25 de novembro de 2026**, através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com ou entregues presencialmente na sala da CPL na Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com ou na sede do Setor de Licitações e Contratos do Município de São José de Princesa-PB.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

e) Documentos de identidade RG e CPF do proprietário e/ou sócios se houver sócio.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade perante a Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

e) Alvará de localização e funcionamento;

f) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/fornecimento, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou através da apresentação de contratos, Nota de Empenho ou Nota Fiscal de prestação de serviços compatíveis.

DA PROPOSTA DE PREÇO: A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa e modelo de proposta em anexo.

ANEXO I: Termo De Referência
ANEXO II: Modelo de Propostas
ANEXO III: Modelo de Declarações unificadas.

São José de Princesa- PB, 19 de novembro de 2026.

_____
ARIANY NAIANY PEREIRA DE SÁ
Secretária Municipal de Ação Social

ANEXO – I

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR AÇÃO COMUNITÁRIA DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS CULTURAIS ALUSIVA AO EVENTO NATAL MÁGICO, PARA USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAS DO PAIF DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover ações de inclusão social, integração comunitária, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, democratização do acesso à cultura e ao lazer, destinadas especialmente às famílias e aos usuários acompanhados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de São José de Princesa-PB, mediante a realização de apresentações artístico-culturais alusivas ao evento denominado **"Natal Mágico"**, a ser realizado no período de 28 de novembro a 31 de dezembro de 2026.

A iniciativa encontra respaldo nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como na Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, especialmente no que se refere às ações de caráter preventivo, protetivo e proativo desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Básica, visando ao fortalecimento da função protetiva das famílias, à prevenção de situações de risco social e à ampliação das oportunidades de convivência familiar e comunitária.

O evento contará com apresentações culturais de caráter lúdico e recreativo, incluindo a participação de bonecos vivos, personagens temáticos natalinos e atividades de interação com o público, proporcionando momentos de convivência, acolhimento, entretenimento e integração social, especialmente para crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede socioassistencial do Município.

A realização dessas atividades constitui uma estratégia complementar às ações desenvolvidas pelo PAIF, na medida em que possibilita a criação de espaços coletivos de convivência, socialização, pertencimento e participação comunitária, contribuindo para a redução de situações de isolamento social, o fortalecimento das relações interpessoais e a valorização das potencialidades das famílias e da comunidade. Ressalta-se que as apresentações culturais deverão estar articuladas ao planejamento da equipe técnica de referência do PAIF, não se limitando à realização de atividades meramente festivas ou recreativas, mas integrando uma ação comunitária dotada de finalidade socioassistencial devidamente definida.

Nesse contexto, o período natalino representa uma oportunidade para o desenvolvimento de ações voltadas à promoção da solidariedade, da convivência familiar, do respeito mútuo, da cidadania e da valorização dos vínculos afetivos e comunitários, permitindo que famílias em situação de vulnerabilidade social tenham acesso gratuito a manifestações culturais e experiências de lazer que, em razão de suas condições socioeconômicas, nem sempre se encontram ao seu alcance.

A contratação também encontra amparo nos artigos 203 e 215 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem, respectivamente, as finalidades da assistência social e a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e do acesso às fontes da cultura nacional, cabendo ao Poder Público incentivar e promover iniciativas que contribuam para a efetivação desses direitos.

Sob o aspecto técnico e operacional, a contratação de empresa especializada mostra-se adequada diante da especificidade dos serviços pretendidos, os quais demandam profissionais capacitados para realização de apresentações artísticas, interpretação de personagens, utilização de figurinos temáticos, caracterização de bonecos vivos, interação com o público, organização das apresentações e disponibilização dos demais recursos humanos e materiais indispensáveis à adequada execução das atividades programadas.

A execução dos serviços por empresa especializada permitirá maior organização, padronização, qualidade e segurança das apresentações, assegurando o cumprimento da programação previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as características do público beneficiário e as condições necessárias de acessibilidade, proteção, respeito à diversidade e atendimento adequado às crianças, aos adolescentes e às demais famílias participantes.

No âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá observar os princípios estabelecidos em seu artigo 5º, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e transparência, bem como os objetivos previstos no artigo 11, buscando proporcionar à Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade dos serviços, a adequação dos recursos empregados e os resultados sociais pretendidos.

A definição dos quantitativos, da frequência das apresentações, dos horários, dos locais de execução e dos demais elementos necessários à prestação dos serviços deverá estar fundamentada na programação oficial do evento, na estimativa do público beneficiário e no planejamento das ações socioassistenciais, garantindo a compatibilidade entre a necessidade identificada, os serviços contratados e os recursos públicos disponibilizados.

Destaca-se, ainda, que a contratação possui finalidade pública de natureza social e cultural, não se restringindo à promoção de festividades natalinas, mas constituindo instrumento complementar de execução das ações comunitárias da Proteção Social Básica, destinado à promoção da inclusão social, à democratização do acesso à cultura, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à ampliação das oportunidades de convivência e participação social das famílias atendidas.

Diante do exposto, resta tecnicamente justificada a necessidade da contratação de empresa especializada para execução da ação comunitária de apresentações artístico-culturais alusivas ao evento “Natal Mágico”, no período de 28 de novembro a 31 de dezembro de 2026, considerando sua relevância social, cultural e comunitária, sua contribuição para os objetivos da Política Municipal de Assistência Social e os benefícios esperados para os usuários dos serviços socioassistenciais do PAIF do Município de São José de Princesa-PB, observadas a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade da fonte de recursos e as demais exigências legais aplicáveis à contratação pública.

2.2. Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0. DO SERVIÇO:

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10 personagens – Momentos de fotos (papai Noel / mamãe Noel / 1 casal doce / 1 casal chocolate/ 1 casal pipoca / 1 casal pirulito/ 1 casal confeiteiro), com duração de 2h30min. Acendimento das Luzes do Natal Mágico dia 28 de novembro de 2026.	Unid.	1	R$ 6.700,00	R$ 6.700,00
02	Show infantil de Palco "Apresentação teatral com o Tema: Um Natal Doce"; com duração de 20min, mais um momento para sessão de fotos de 2h30min, no dia 13 de dezembro de 2026.	Unid.	1	R$ 19.700,00	R$ 19.700,00
03	Apresentação de Show Infantil com 8 personagens (de escolha da administração, mais momento de sessão de fotos com os personagens, com duração de 5h, dia 20 de dezembro de 2026.	Unid.	1	R$ 19.700,00	R$ 19.700,00
04	Mini Show Infantil: com 10 personagens de escolha da administração, com duração mínima de 2h30min, mais momento de sessão de fotos com os personagens, no dia 27 de dezembro de 2026.	Unid.	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
				Valor Total:	**R$ 54.100,00**

OBS: As ordens de escolhas e apresentações das mascotes vivas podem ser alteradas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB e a Contratada será informada com antecedência sobre quaisquer modificações no cronograma das apresentações.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: no prazo de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no

IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB;

9.2. Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3. Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, ate o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São José de Princesa - PB, 19 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

ARIANY NAIANY PEREIRA DE SÁ
Secretária Municipal de Ação Social

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

ANEXO - II - DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
PROCESSO ADMINISTARTIVO Nº 067/2026
DISPENSA Nº 035/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR AÇÃO COMUNITÁRIA ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAS DO PAIF DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB.

PROPONENTE:
CNPJ:
Prezados Senhores, nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10 personagens – Momentos de fotos (papai Noel / mamãe Noel / 1 casal doce / 1 casal chocolate/ 1 casal pipoca / 1 casal pirulito/ 1 casal confeiteiro), com duração de 2h30min. Acendimento das Luzes do Natal Mágico dia 28 de novembro de 2026.	Unid.	1	-	-
02	Show infantil de Palco "Apresentação teatral com o Tema: Um Natal Doce"; com duração de 20min, mais um momento para sessão de fotos de 2h30min, no dia 13 de dezembro de 2026.	Unid.	1	-	-
03	Apresentação de Show Infantil com 8 personagens (de escolha da administração, mais momento de sessão de fotos com os personagens, com duração de 5h, dia 20 de dezembro de 2026.	Unid.	1	-	-
04	Mini Show Infantil: com 10 personagens de escolha da administração, com duração mínima de 2h30min, mais momento de sessão de fotos com os personagens, no dia 27 de dezembro de 2026.	Unid.	1	-	-
				Valor Total:	**-**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$
PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:
Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:
Local e Data.
NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2026

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firma as seguintes DECLARAÇÕES:

a) **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

b) **DECLARA,** ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

d) **DECLARO**, para fins da lC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lC 147/2014.

( ) Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

e) DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa n° 035/2026 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação n° 035/2026. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

f) DECLARA, para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo Administrativo 067/2026, da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação n° 035/2026 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

g) DECLARA, que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

i) **DECLARA** que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)